CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

ANTEPROJETO DE LEI Nº 004/2016

Torna preferencial todos os assentos de ônibus do transporte público na cidade de Marabá**.**

O **Prefeito Municipal**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova a seguinte lei.

Art. 1º Torna obrigatório, por parte dos usuários de transporte coletivo, a cedência de qualquer assento aos passageiros com prioridades.

Parágrafo único. Entende-se por prioridade, grávidas, mulheres com crianças de colo, idosos, obesos e pessoas com deficiência física.

Art. 2º Esta lei é de caráter educacional, punindo os infratores apenas com a desocupação do assento, podendo haver interferência do motorista ou cobrador do ônibus se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 15 de Março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

É competência do Município conforme o artigo 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local, dessa forma, amparado pela legislação, estamos propondo tal Lei porque, infelizmente em Marabá, é comum observarmos pessoas idosas, mulheres com crianças no colo, grávidas e obesos, viajarem em pé nos ônibus, sem que os mais novos cedam o assento que ocupam. Como o que deveria ser um ato espontâneo, não ocorre, pode ser que com uma Lei, os mal educados possam entender que é preciso tratar com respeito e carinho aqueles que precisam de carinho e respeito..

Em razão de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Marabá-PA, 15 Março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB